



PROJETO DE LEI N. 98 /2025

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA

EM: 01/07/2025

Presidente CMSGA

Dispõe sobre a devolução de parcelas duodecimais da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE APROVA:

Art. 1º Fica autoriza a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante a devolver recursos de parcelas duodecimais à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, em 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$100.000,00 (cem mil reais), a partir do dia 10 de agosto de 2025, mais, ao final, o valor exato dos rendimentos bancários dos valores duodecimais de todo o exercício financeiro de 2025, que será devolvido até o dia 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Os recursos duodecimais a que se refere o art. 1º desta Lei serão devolvidos ao Poder Executivo Municipal, especificamente na conta do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS), criado pela Lei Municipal nº 1.638/21.

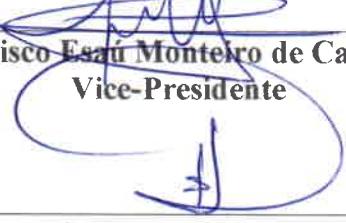
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, EM 03 DE JULHO DE 2025.


Francisco Magno Martins de Brito
Presidente


Francisco Esau Monteiro de Carvalho
Vice-Presidente


José Flavismar Menezes de Freitas
1º Secretário


Antônio Pereira da Silva
2º Secretário


Bryan Carvalho de Oliveira Cardoso
Assessor de Trâmites de
Proposições Legislativas
RECEBIDO EM
03/07/2025
10:30



JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE é uma Casa Legislativa muito atuante na sociedade gonçalense e na sociedade cearense, ao passo em que goza de boa fama em todo o Estado do Ceará, por visar exatamente o bem-estar da nossa amada população.

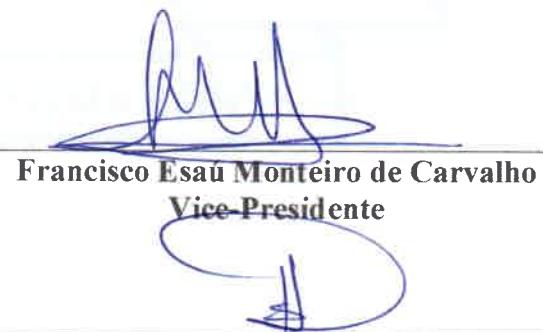
Diante da necessidade premente de nosso povo, especialmente ante a dificuldade da classe mais humilde de ter uma moradia digna, esta Casa se sensibilizou com o ocorrido no Distrito de Pecém e se mobilizou a fim de devolver os recursos desta Casa à Prefeitura Municipal, a fim de que esta venha a custear a construção de habitações populares para abrigarem nossos irmãos necessitados, por meio do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS).

Assim, por estarmos cientes da relevância do tema e esperando contar com o apoio dos pares, enviamos, em caráter de urgência, o presente Projeto de Lei, para apreciação e esperada aprovação por parte dessa honrada Casa Legislativa.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, EM 03 DE JULHO DE 2025.



Francisco Magno Martins de Brito
Presidente



Francisco Esaú Monteiro de Carvalho
Vice-Presidente

José Flavismar Menezes de Freitas
1º Secretário

Antônio Pereira da Silva
2º Secretário